

Júlio Casas Imóveis
Cuidando bem do seu bem

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

FJ PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.577.608/0001-13, localizada a Rua Augusto Lippel, 1575, Sala 03, Parque Campolim, na cidade de Sorocaba-SP, CEP: 18.048-130, neste ato representada por **FABRÍCIO DOMINGOS BRAGA JULIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.502.177-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 296.775.258-40, residente e domiciliado a Avenida Rogério Cassola, nº 582, Residencial Belvedere, Bairro Itapeva, na cidade de Votorantim-SP, CEP: 18.116-709, na qualidade de proprietária e locadora do imóvel situado na **Rua Manoel José da Fonseca, 193, Apto 102, Condomínio Simão Peres, Centro, Sorocaba, CEP 18035-070, AUTORIZAM a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob nº J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal, nº 187, Jardim Paulistano, Sorocaba/SP, CEP 18040-740 a **alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:**

1. Aluguel no valor de **R\$855,00(oitocentos e cinquenta e cinco reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
6. Os proprietários declaram que, havendo necessidade, irão retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do imóvel a ser locado e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da **data do recebimento do 1º aluguel**;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de R\$ 2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel, sendo de responsabilidade de pagamento da **LOCADORA**;
8. A **LOCADORA** está ciente e autoriza que os **LOCATÁRIOS** realizem benfeitorias no imóvel até a data de rescisão do contrato de locação, sendo elas: instalação de telas de proteção em todas as janelas e sacadas; realização de pintura interna no imóvel na cor branca, sendo necessários que os **LOCATÁRIOS** deverão comunicar à Imobiliária para a realização da vistoria complementar no imóvel;
9. O primeiro aluguel a ser pago pelos **LOCATÁRIOS** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial e de sua Vistoria Inicial;
10. Que seja aceita como locatário **CARINE ROBERTA DE CAMARGO MORAIS GILLIET** e **ANDERSON IZALTINO GILLIET DOS SANTOS**, sendo que a comprovação de renda apresentada foram os extratos bancários do Banco do Brasil, agência 510-0, conta corrente 38341-4, cuja titularidade é de **CARINE ROBERTA DE CAMARGO MORAIS GILLIET** referente aos meses de maio de 2021, junho de 2021, julho de 2021 e agosto de 2021, que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base nesses documentos;
11. Que a forma de garantia seja **fiança locatícia**;



Júlio Casas Imóveis

Cuidando bem do seu bem

12. Que sejam aceitos como fiadores o **JAIR MACIEL DOS SANTOS** e **OTÍLIA GILLIET DOS SANTOS**, sendo que a comprovação de renda apresentada foi a declaração do "Imposto sobre a renda – Pessoa física – IRFF", do exercício de 2021;

13. Os **FIADORES** declararam ser proprietários do imóvel matriculado sob o nº **28.142**, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, na avaliação de **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

14. Os valores a serem pagos aos proprietários sejam depositados no Banco Caixa Econômica Federal, Número de operação 003, Agência 0356, Conta corrente 1907-1, de titularidade da locadora **FJ PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ sob nº nº 16.577.608/0001-13.

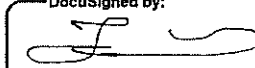
A **LOCADORA** declara e autoriza ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária **JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA** de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência.

Deste modo e por esta forma, a **LOCADORA** suportará, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com os locatários.

Estando a **LOCADORA** ciente de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 02 de setembro de 2021.

LOCADORA:

DocuSigned by:

 6206FA193059492

FJ PARTICIPAÇÕES EIRELI

Representada por FABRÍCIO DOMINGOS BRAGA JULIO

DS
